



Receitas Hora H

SOPA DE LENTILHA

Ingredientes

1/2 kg de lentilha/
1/4 xícara (chá) de bacon picado/
3/4 xícara (chá) de cebola picada/
1/2 dente de alho picado fino/
3/4 xícara (chá) de cenoura picada/
3/4 xícara (chá) de salsão picado/
3/4 xícara (chá) de batata picada/
1 folha de louro/
2 cravos da índia/
Sal e pimenta do reino a gosto/
1/2 kg de salsicha

Modo de preparo

De véspera, escolha a lentilha, lave bem e ponha de molho em 2 1/2 litros de água.

No dia seguinte, frite o bacon por 5 minutos, até que se desprenda toda a gordura.

Junte a cebola, o alho e os legumes e refogue durante 10 minutos, mexendo frequentemente.

Acrescente à panela o louro e os cravos da índia.

Despeje a lentilha e a água em que ficou de molho na panela e tempere com sal e pimenta do reino.

Abaixo o fogo e espere levantar fervura.

Depois, tampe a panela e cozinhe, sempre em fogo brando, por 50 minutos, quando a lentilha deverá estar macia.

Corte as salsichas em rodelas de 1,5cm de espessura.

Elimine o louro, os cravos da índia.

Acrescente a salsicha à panela.

Misture bem e cozinhe por mais 15 minutos.

Polvilhe com salsa e sirva em seguida.

BUFETE

Ingredientes

1 kg de chicharros frescos (atum)
Molho
4 colheres (sopa) e vinagre/
2 gindungos/
Sal

Modo de preparo

Lave, escame e tire as tripas do atum.

Leve a assar nas brasas sem sal.

Depois de assados sirva com molho picante.

Molho

Pique a cebola muito miudinha.

Misture o sal e o gindungo pisados e o vinagre.

Misture bem e sirva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

Processo nº 233/2024 - Baseado nos pareceres do Controle e da Procuradoria, homologo, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, a prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2023, cujo objeto é a locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Câmara Municipal de

Nova Iguaçu, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel; adjudicando o presente à empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA., no valor global de R\$ 110.760,00

(cento e dez mil, setecentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Em, 22 de março de 2024.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1648 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS PREVISTAS NO INCISO VII, DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer em caráter efetivo no quadro permanente de cargos da Prefeitura Municipal de Porto Real, **LUCIANA ROSA OLIVEIRA DE JESUS BATISTA**, para ocupar o cargo de **Docente I – Educação Infantil**, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, Edital nº 001/2018, homologado mediante publicação em Diário Oficial de 20 de março de 2019.

Art – 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 1649 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS PREVISTAS NO INCISO VII, DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer em caráter efetivo no quadro permanente de cargos da Prefeitura Municipal de Porto Real, **SIMONE MARTINS NAZARETH BORGES**, para ocupar o cargo de **Docente IV – Artes**, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, Edital nº 001/2018, homologado mediante publicação em Diário Oficial de 20 de março de 2019.

Art – 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 1650 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

ESPECIALMENTE AS PREVISTAS NO INCISO VII, DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer em caráter efetivo no quadro permanente de cargos da Prefeitura Municipal de Porto Real, **VANIA MARA SIMAS FARIAS**, para ocupar o cargo de **Enfermeira - PSF**, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, Edital nº 001/2018, homologado mediante publicação em Diário Oficial de 20 de março de 2019.

Art – 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 1651 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS PREVISTAS NO INCISO VII, DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer em caráter efetivo no quadro permanente de cargos da Prefeitura Municipal de Porto Real, **KELLY MESSIAS MARTINS**, para ocupar o cargo de **Enfermeira - PSF**, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, Edital nº 001/2018, homologado mediante publicação em Diário Oficial de 20 de março de 2019.

Art – 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 1652 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS PREVISTAS NO INCISO VII, DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 5986 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a desapropriação, por utilidade pública, para fins de construção de escola padrão, de imóvel urbano localizado no município de Belford Roxo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 5º inciso XXIV da CF/88, letra "m" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliar a oferta de vagas no ensino fundamental no município de Belford Roxo, garantindo acesso à educação de qualidade para a população;

CONSIDERANDO que a construção de uma escola padrão no local especificado atende ao interesse público, promovendo o desenvolvimento educacional e social da região;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Belford Roxo e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de

1941, que regulamentam o processo de desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO - a existência de terrenos improdutivos e de um projeto para instalação de Escola Padrão, que após análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida;

CONSIDERANDO - por fim que, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar nos prédios compreendidos na declaração, nos termos dos arts. 2º, 6º e 7º, do Decreto – Lei nº 3.365/1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Belford Roxo, constantes dos lotes 23 e 24 na esquina da antiga Av. São Bernardo, atual Av. Joaquim da Costa Lima e antiga Estrada do Cabral, atual Estada do Cambongo, no bairro Santa Maria, Belford Roxo/RJ, conforme planta de alinhamento e loteamento constante nos autos do processo administrativo nº 52/026/2020, da Secretaria Municipal do Educação.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, destina-se à instalação de Escola padrão, tendo em vista a carência

verificada e a obrigatoriedade do Poder Público de provê-los, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 5º - Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Geral do Município, autorizado a promover os atos administrativos pela via amigável ou ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade. Parágrafo Único - O valor total da indenização será aquele havido mediante acordo amigável ou determinado por decisão judicial, a ser pago aos expropriados.

Art. 7º - Fica o Município, nos termos do artigo 7º, do Decreto – Lei nº 3.365/41, desde logo, autorizado a penetrar nos imóveis compreendidos neste Decreto Declaratório, podendo recorrer, em caso de oposição, à força policial.

Art. 8º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º - A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.